



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

2ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023/PMM

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2023, às 15:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maricá, reuniu-se sob a coordenação da Pregoeira Substituta THATIA CORRÊA SCHMILDT, presencialmente e remotamente membros: Nilsergio de Brito Marins, Luiz Eduardo Jacques Francisco, Luiz Fernando da Costa Azevedo, Marília Nogueira Gil Santana, Fatima Maria Cordeiro de Souza, Glauco da Silva Bezerra, Rodrigo Otávio Ismério Ramos, Juliana Lopes da Silva Carvalho, Juan Maranhão da Silva, Jonathan Oliveira Rocha, Cristiane Garcia do Nascimento, Ana Paula Costa da Cruz, Barbara Costa Oliveira, Luciana dos Santos Silva Duarte, Djalma Alves da Silva e Nathália Coelho da Costa Borges, para proceder à realização do Pregão Presencial n.º 28/2023 – PMM, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa. Os links da sessão são os que seguem:

<https://us05web.zoom.us/j/83832077372?pwd=spgVvPKInbsn9TbdrGGLjunCGyjeWZ.1>,

<https://us05web.zoom.us/j/87158578021?pwd=YEkm6auqFBT5WDjxpSgPjs7b2gQaxa.1>

Retornaram ao certame as empresas: **R8 SOLUÇÕES LTDA** representada pelo Sr. Raphael Willian Paes Pereira; **BM COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA** representada pelo Sr. Antônio Paulo Quadrelli, **TRA FANTASIA LTDA** representada pelo Sr. José Carlos de Souza Junior; **EC GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, representada pelo Sr. Eric da Cunha Souza, **AD QUADRELLI COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, representada pelo Sr. Daniel Andrade Quadrelli; **DUQUADRO SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA**, representada pelo Sr. Fernando de Mello Abrahão; **PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada pelo Sr. Wilson Roberto de Carvalho Junior; **VOIGHT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** representada pelo Sr. Lucas Fernandes da Silva; **W. CARVALHO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** representada pelo Sr. Ronaldo Alves Cavallari; **DESCARTEX COMERCIAL LTDA** representada pelo Sr. Ademir da Silva Porto Junior; **DIAMOND COMERCIO E SERVVS LTDA** representada pelo Sr. Márcio Domingues Valladão Filho; **VKW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Jefferson Martins de Araújo; **D.O NACIF TECNOLOGIA LTDA** representada pelo Sr. Diogo de Oliveira Nacif. Foi elaborado o ranking e em prosseguimento deu-se início a fase de lances que segue conforme quadro abaixo:

3º colocado	DESCARTEX	R\$ 1.800.000,00	s/l
2º colocado	JHD	R\$ 1.778.400,00	s/l
1º colocado	Lindembauer	R\$ 1.700.000,00	

Em prosseguimento foi aberto o envelope da empresa **LINDEMBAUER LOGISTICA LTDA**, sendo verificado os apontamentos a seguir: no que tange à Qualificação Econômico-Financeira, esta Comissão em análise do Balanço Patrimonial, verificou que a empresa não atendeu aos índices ILG, bem como não atendeu às exigências previstas nos subitens b.2.1, b.2.2 do edital. Referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, o documento não atendeu ao exigido no Edital. Já quanto à análise de Regularidade Fiscal, foi verificado que as Certidões de regularidade do FGTS e CND da Fazenda Estadual, encontravam-se vencidas. Ressalta-se que a empresa não se declarou como ME/EPP, sendo assim, não sendo possível aplicar a previsão do subitem 12.5 do edital, o qual possibilitaria o saneamento da Regularidade Fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Diante do exposto, a referida empresa foi declarada inabilitada. Em ato contínuo, foi aberto o envelope da empresa subsequente, **JHD HENRIQUE COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. O resultado é o que segue: não foram assinadas as declarações contidas no envelope de habilitação. Quanto à análise do Balanço Patrimonial, foi verificado que o referido documento se refere ao exercício de 2021, apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ sem as descrições das atividades principal e secundária. E, ainda, não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Dívida Ativa Estadual, e também, apresentou o comprovante de Regularidade do FGTS vencido. Desse modo, a empresa restou inabilitada. Após, foi aberto o envelope de habilitação da empresa **DESCARTEX COMERCIAL LTDA**, na qual foi verificado que a Certidão Negativa de Débitos Municipais encontrava-se vencida. Fica aberto o prazo de 7 dias para a entrega da amostra. Ressalta-se que a empresa terá até o 5º dia útil para regularizar a certidão negativa de débito municipal, conforme previsto na LC 123/06, tendo em vista que a empresa se declarou como beneficiária do direito de preferência. Após, fica aberto o prazo de 30 dias para Secretaria Requisitante apresentar seu laudo técnico, nos termos do subitem E.1 do referido Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Pregoeira Substituta, Equipe de apoio e Licitantes presentes.

THATIA CORRÊA SCHMILDT

Pregoeira Substituta

Maricá, 09 de novembro de 2023.

Membros Da Equipe De Apoio	
Cristiane Garcia do Nascimento	Rodrigo Otávio Ismério Ramos
Barbara Costa Oliveira	Luiz Fernando da Costa Azevedo
Luiz Eduardo Jacques Francisco	Juan Maranhão da Silva

Nathalia Coelho da Costa Borges	Juliana Lopes da Silva Carvalho
Glauco da Silva Bezerra	Jonathan Oliveira Rocha
Nilsergio de Brito Marins	Marília Nogueira Gil Santana
Ana Paula Costa da Cruz	Fátima Maria Cordeiro de Souza
Djalma Alves da Silva	Luciana dos Santos Silva Duarte

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES

R8 SOLUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Raphael Willian Paes Pereira

DESCARTEX COMERCIAL LTDA, representada pelo Sr. Ademir da Silva Porto Junior